

II.5.2.1 - Unidades de Conservação

As Unidades de Conservação são definidas pela União para Conservação de Natureza como “áreas definidas pelo Poder Público, visando à proteção e a preservação de ecossistemas no seu estado natural e primitivo, onde os recursos naturais são passíveis de um uso indireto sem consumo”.

Segundo a Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), unidade de conservação é o *"espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção"* (Art. 2º, I).

As Unidades de Conservação presentes na zona costeira e marinha têm como objetivo contribuir para a proteção da grande diversidade biológica dessa área. Como o ambiente costeiro-marinho é composto por uma variedade de ecossistemas, como manguezais, ilhas, dunas, restingas, praias arenosas, lagunas, costões rochosos e remanescentes de florestas, ele abriga uma elevada diversidade biológica. Esse ambiente fornece área para o crescimento, reprodução, cria e alimentação de um elevado número de espécies da fauna e da flora com destaque para as aves, peixes, tartarugas marinhas, mamíferos marinhos, entre outros.

A Lei citada (SNUC) busca a conservação da diversidade biológica dessas áreas e de acordo com os objetivos de manejo e tipos de uso, de forma que as unidades são divididas em duas categorias: **Unidades de Proteção Integral** e **Unidades de Uso Sustentável**.

As Unidades de Proteção Integral têm como objetivo básico a preservação da natureza, sendo admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos em Lei, e agrupam Estações Ecológicas, Reservas Biológicas, Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Refúgios de Vida Silvestre. O uso indireto

corresponde àquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

Já as Unidades de Uso Sustentável têm como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais, e agrupam Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva de Fauna, Reserva de Desenvolvimento Sustentável e Reserva Particular do Patrimônio Natural. O uso sustentável compreende a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Conforme apresentado no **Item II.4 (Área de Influência da Atividade)**, a área de influência para os meios físico, biótico e socioeconômico abrange:

- A área total do Bloco BM-P-02, incluindo a área de segurança de 500 metros no entorno da unidade marítima de perfuração;
- A rota das embarcações de apoio configurada pelos trajetos entre as bases de apoio (Porto de Rio Grande-RS e Porto de Itajaí-SC) e o local das perfurações. Essa rota foi definida como uma faixa com cerca de 1 km de largura;
- A área dos portos de Rio Grande (RS) e de Itajaí (SC), que serão utilizados como bases de apoio às atividades de perfuração;
- Os municípios de Rio Grande (RS) e Itajaí (SC), por abrigarem as bases de apoio e por sua relevância para as atividades pesqueiras na Região Sul do Brasil.

Segue abaixo, de acordo com o TR N° 011/11, a caracterização das unidades de conservação na área de influência definida no item II.4 e da área costeiro/marinha do

Rio Grande do Sul. O Mapa de Unidades de Conservação - 2328-00-EAP-DE-3004-00 é apresentado no **Anexo II.5.2.1-1**.

II.5.2.1.1 - Caracterização das Unidades na Área de Influência e da Área Costeiro/Marinha do Rio Grande do Sul

Na área de estudo foram identificadas 09 Unidades de Conservação, sendo 3 federais, 3 estaduais e 3 municipais. Destas, 7 estão no grupo de Proteção Integral e 2 no grupo de Uso Sustentável, conforme **Quadro II.5.2.1.1-1**, apresentado a seguir:

Quadro II.5.2.1.1-1 - Unidades de Proteção Integral e de Uso Sustentável na Área de Influência e da área costeiro/marinha do Rio Grande do Sul.

Categoria	Localização	Área (ha)	Administração	Data de Criação e Decreto	Ambiente	Plano de Manejo	Proteção
Parque Municipal do Atalaia	Itajaí/SC	19,51	Municipal	Decreto nº 8.107/07	Mata Atlântica	-	Integral
Área de Proteção Ambiental do Saco da Fazenda	Itajaí/SC	65	Municipal	Decreto nº 8.513/08	Estuário	-	Sustentável
Estação Ecológica do Taim	Rio Grande e Santa Vitória do Palmar/RS	111.271	Federal	Decreto nº 92.963/86	Pampas/Costeiro	-	Integral
Parque Nacional da Lagoa do Peixe	Mostardas, São José do Norte e Tavares/RS	34.400	Federal	Decreto-Lei nº 93.546/86	Pampas/Costeiro	Sim	Integral
Parque Estadual de Itapeva	Torres/RS	1000	Estadual	Decreto nº 42.009/02	Mata Atlântica/Costeiro	Sim	Integral
Parque Estadual José Lutzemberger	Torres/RS	42,62	Estadual	Decreto nº 21.540/65; Lei nº 11.884/03	Costeiro	-	Integral
Refúgio da Vida Silvestre da Ilha dos Lobos	Torres/RS	152	Federal	Decreto s/nº de 4 de julho de 2005	Costeiro	-	Integral
Horto Florestal do Litoral Norte	Tramandaí/RS	45,8	Estadual	Decreto nº 34.712/93	Mata Atlântica	-	Sustentável
Refúgio da Vida Silvestre do Molhe Leste	São José do Norte/RS	30	Municipal	Lei nº 007/96	Costeiro	-	Integral

Município de Itajaí – Santa Catarina

Parque Municipal do Atalaia

O Parque Natural Municipal do Atalaia está localizado próximo a praia do Atalaia, no morro do Atalaia, município de Itajaí, Santa Catarina. Foi criado pelo Decreto Municipal nº 8.107 de 2007, abrangendo uma área de 19,51 ha. Apesar de sua criação ter ocorrido 2007, ele foi inaugurado somente em julho de 2010.

De acordo com o decreto de criação, são objetivos dessa unidade: proteger área de excepcional beleza e valor científico; preservar exemplares raros, endêmicos, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da fauna e flora; garantir a integridade dos ecossistemas locais existentes; recuperar e proteger os remanescentes dos ecossistemas de Mata Atlântica; identificar as potencialidades da área com vistas ao desenvolvimento de atividades que valorizem os ecossistemas da região; criar área de lazer compatível com a preservação dos ecossistemas locais; ampliar o patrimônio ambiental público do município.

O Parque Natural Municipal do Atalaia está sob tutela, administração, jurisdição e gestão da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FAMAI) (Decreto Municipal nº 8.107, de 2007).

Dentre os ecossistemas encontrados no parque, considera-se a Mata Atlântica o principal. Entretanto, a área litorânea é caracterizada pela presença de costões rochosos e praias arenosas, existentes na área de entorno do parque.

O parque possui duas trilhas, de onde é possível observar as praias do Molhe, Atalaia, Geremias e Cabeçadas, além do Saco da Fazenda e parte do município (**Figura II.5.2.1.1-1**). Conta também com um Centro de Educação Ambiental (CEA) e um auditório, onde podem ser realizados eventos e cursos voltados para área ambiental.

O Terminal de Contêineres do Vale do Itajaí (Teconvi/APM Terminals) investe no Parque Natural Municipal do Atalaia desde 2008, conforme previsto no Termo de

Compromisso de Compensação celebrado entre a FATMA, FAMAI, Teconvi, Prefeitura e Superintendência do Porto de Itajaí, em dezembro de 2006, em decorrência das obras de ampliação da área portuária. Dentre os investimentos já efetuados, destacam-se: aquisição de veículos, construção de portal e mirante, contratação de mão-de-obra para a administração do parque e a construção do Centro de Educação Ambiental (REVISTA PORTUÁRIA - ECONOMIA & NEGÓCIOS, 2010).



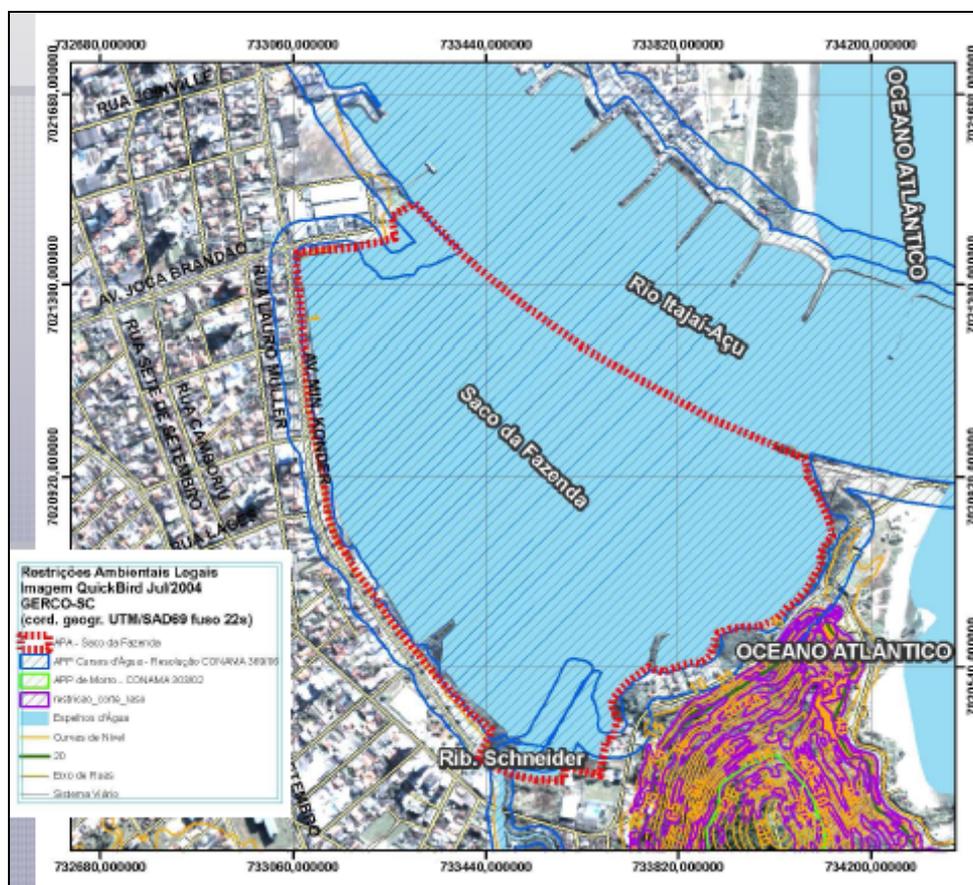
Figura II.5.2.1.1-1 - Vista do Mirante do Parque Municipal do Atalaia.

Área de Proteção Ambiental do Saco da Fazenda

Em 4 de abril de 1990, conforme a Lei Orgânica do Município (Itajaí, 1990), definiu-se o Saco da Fazenda como Área de Preservação Permanente. Em 28 de setembro de 1999, esta lei foi alterada pela Câmara de Vereadores, passando para Área de Proteção Ambiental Especial. Nesta condição, ela pode receber serviços públicos voltados a sua recuperação ecológica mediante licença dos órgãos ambientais. O Saco da Fazenda constitui Área de Preservação Permanente por abrigar vegetação de mangue, pela legislação federal [Código Florestal]. Como Área de Preservação Permanente, o Saco da Fazenda é considerado Reserva Ecológica pela Política Nacional do Meio Ambiente [Resolução do CONAMA N° 004/85] (UNIVALI, 1999).

Em 4 de março de 2008, através do decreto nº 8513/08, fica criada a Área de Proteção Ambiental do Saco da Fazenda, no bairro da Fazenda, compreendendo uma área de aproximadamente 650.000 m² (Itajaí, 2008) (**Figura II.5.2.1.1-2**).

São objetivos da APA do Saco da Fazenda: (i) proteger a diversidade biológica; (ii) disciplinar o processo de ocupação; (iii) assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais; (iv) garantir as condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública; (v) criar áreas de lazer compatível com a preservação do ecossistema local; (vi) resguardar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico do Município.



Fonte: Fundação do Meio Ambiente de Itajaí

Figura II.5.2.1.1-2 - Mapeamento da APA do Saco da Fazenda

Área Costeira/Marinha do Estado do Rio Grande do Sul

Estação Ecológica do Taim

A Estação Ecológica (Esec) do Taim foi criada no dia 21 de julho de 1986 através do Decreto nº 92.963 e está situada nos municípios do Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, abrangendo áreas do Banhado do Taim e Ilha do Taquari, totalizando uma área de 111.271 ha (**Figura II.5.2.1.1-3**). A administração e a fiscalização da Esec do Taim são exercidas pela Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

A vegetação é exuberante em macrófitas, porém encontram-se também Matas de Restinga Turfosa e Arenosa, Campos Secos (com denso extrato arbóreo) e de Várzeas (IBAMA, 2012).

A fauna tem alta diversidade devido a heterogeneidade do habitat. O ecossistema terrestre é representado por insetos, artrópodes, aves e mamíferos e o ecossistema límnic, representado por aves e quelônios. Os agrossistemas no entorno da área provocam a deficiência de água e diminuem a qualidade do solo, trazendo grandes prejuízos econômicos e ambientais. Outros problemas enfrentados pela unidade são: as queimadas, os atropelamentos de animais na BR-471, a pesca e a caça (IBAMA, 2012).

A ESEC propicia áreas de descanso, alimentação e reprodução para aves migratórias. Isso significa que a destruição ambiental dessa Unidade de Conservação pode afetar a população de espécies em países muito distantes, inviabilizando sua rota de migração e sua reprodução, podendo levá-los à extinção (IBAMA, 2012).



Fonte: <http://br.viarural.com>

Figura II.5.2.1.1-3 – Estação Ecológica do Taim

Parque Nacional da Lagoa do Peixe

O Parque foi criado em 1986, por sugestão do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF (atual IBAMA), através do Decreto-Lei nº 93.546. Atualmente, o Parque possui status de Reserva da Biosfera, Sítio Ramsar e Reserva Internacional de Aves Limnícolas. Dentro da área do Parque destacam-se dois corpos de água importantes, as lagoas límnicas e interconectadas do Pai João e Veiana, e a Lagoa do Peixe caracterizada como um ambiente estuarino que possui comunicação intermitente com o mar (**Figura II.5.2.1.1-4**).

O Parque visa a proteção de espécies animais, particularmente das aves migratórias, que encontram na região condições propícias para sua alimentação e repouso, durante seus voos anuais, entre pontos que distam até 10.000 km desde as áreas de reprodução, na região ártica da América do Norte, até os locais onde passam o inverno boreal, na Patagônia e adjacências (caso das batuíras e

maçaricos). A região serve também como excelente abrigo no inverno para outras espécies de aves como os flamingos e o maçarico-de-papo vermelho, que ali passam vários meses do ano, refugiando-se do inverno austral do continente sul-americano.

Estudos realizados pelo CEMAVE (Centro de Estudos de Migração de Aves), órgão ligado ao IBAMA, na área da Lagoa do Peixe, foram de indiscutível relevância para a criação do Parque Nacional. O mesmo foi incluído em 1991 na Rede Hemisférica de Reserva de Aves Limícolas pela International Association of Fish Wildlife Agency na categoria de Reserva Internacional.

A criação do Parque também teve como objetivo a preservação das Áreas Úmidas, sendo uma importante contribuição do Brasil à Campanha Internacional para a preservação destas áreas.



Fonte: <http://360graus.terra.com.br>

Figura II.5.2.1.1-4 – Parque Nacional da Lagoa do Peixe

Parque Estadual de Itapeva

O Parque Estadual de Itapeva foi criado através do Decreto Estadual nº 42.009, de 12 de dezembro de 2002, e possui área aproximada de 1.000 ha e uma zona de amortecimento que ultrapassa os 10 km.

Esta unidade de conservação está localizado no Município de Torres, litoral norte do Rio Grande do Sul, entre o Balneário Itapeva, ao sul, a Estrada do Mar (RS-389), a oeste, o oceano Atlântico, a leste, e a zona urbana do município de Torres, ao norte (**Figura II.5.2.1.1-5**).

O objetivo do parque é a conservação dos recursos naturais existentes na formação Mata Atlântica do Rio Grande do Sul, incluindo espécies da fauna e flora silvestres dos ecossistemas de dunas, banhados, mata paludosa e mata de restinga, estando presentes na área do Parque animais endêmicos e alguns ameaçados de extinção, segundo a Lista das Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Rio Grande do Sul (Decreto no 41.672, de 11 de junho de 2002), tais como a lagartixa-da-praia (*Liolaemus occipitalis*), o arapaçu-liso (*Dendrocincla turdina*), a galinha-do-mato (*Formicarius colma*), a choquinha-cinzenta (*Myrmotherula unicolor*) e o tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*) (Plano de Manejo do Parque Estadual de Itapeva).

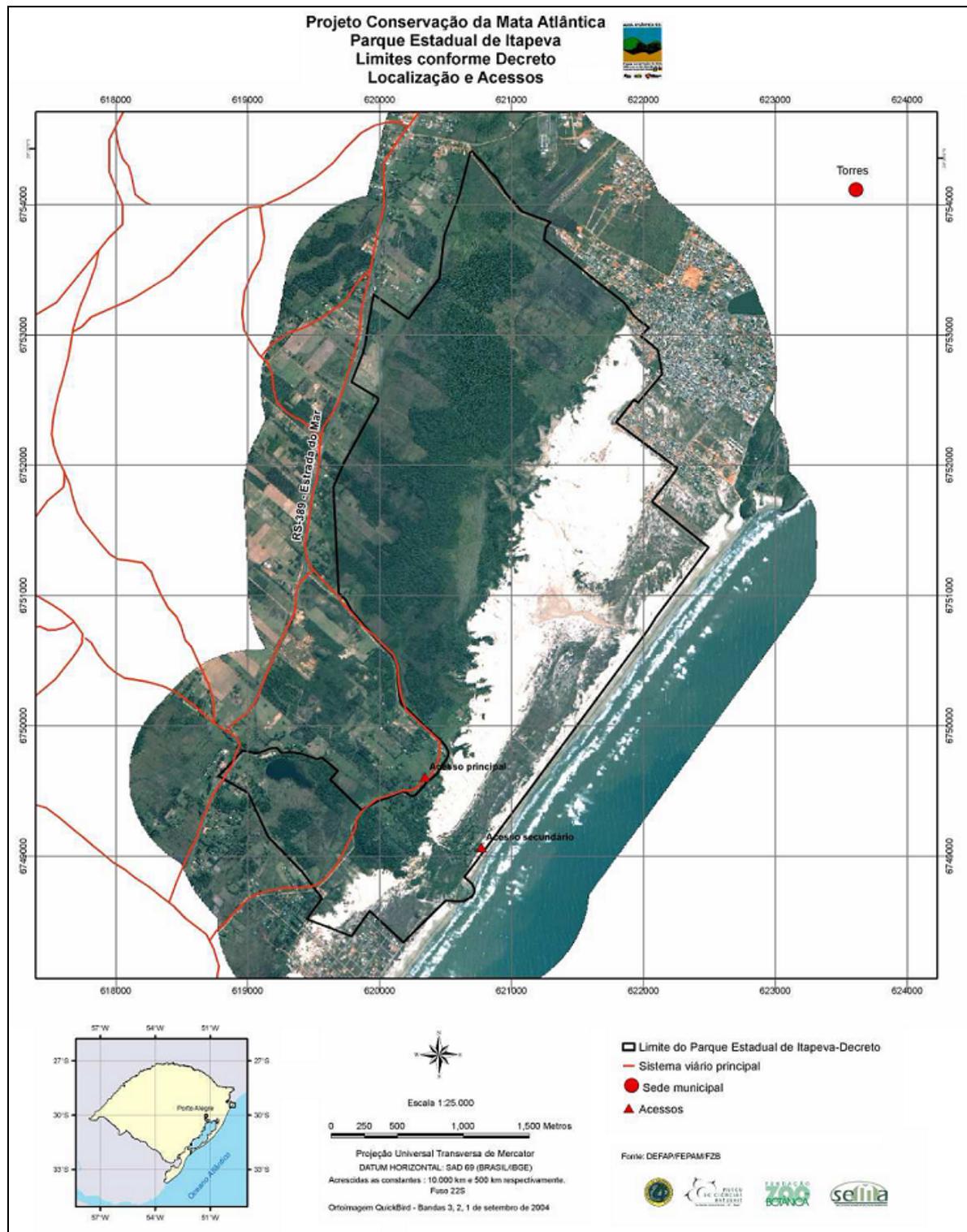


Figura II.5.2.1.1-5 - Limites do Parque Estadual de Itapeva

Parque Estadual José Lutzenberger

Esta unidade de conservação é mais conhecida como Parque Estadual da Guarita. Inicialmente criado através do Decreto Nº 21.540, de 11 de agosto de 1965, com aproximadamente 350 hectares. A criação do parque foi possível devido o empenho de vários ambientalistas locais buscando proteger este cenário geológico de grande valor ambiental e paisagístico (Matos, 2006).

Em 2003, foi publicada no diário oficial em 3 de janeiro, sob lei nº 11.884, denominou o anterior Parque Estadual da Guarita a Parque Estadual José Lutzenberger, em homenagem ao ambientalista que fora o precursor e realizador desta unidade de conservação.

Este local também possui grande importância cultural e econômica, sendo referência no lazer ambiental local (Prefeitura de Torres, 2012).

A morfologia do Parque representa uma situação de caráter excepcional na faixa litorânea do Rio Grande do Sul, visto que se trata do único trecho que apresenta o encontro de torres basálticas da Serra Geral com o mar do Atlântico (Horn & Dias, 2009) (**Figura II.5.2.1.1-6**).



Fonte: <http://commons.wikimedia.org>

Figura II.5.2.1.1-6 – Parque Estadual José Lutzenberger Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos

Em 4 de julho de 2005, o Decreto s/n altera a categoria da unidade de conservação Reserva Ecológica Ilha dos Lobos para Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos, revogando o Decreto nº 88.463, de 4 de julho de 1983.

A Ilha dos Lobos encontra-se no litoral do Município de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades controladas de educação ambiental, recreação e turismo ecológico.

A Ilha dos Lobos (**Figura II.5.2.1.1-7**) tem formação de origem vulcânica, provavelmente a mesma das Torres e localiza-se a cerca de 1.800 metros da preamar. O local é habitado por lobos e leões marinhos que o utilizam como descanso em suas rotas migratórias, bem como aves de várias espécies, inclusive oceânicas, além de corais e mariscos.

As duas espécies mais frequentes na Ilha dos Lobos são *Otaria Flavescens* e *Arctocephalus australis*. Ambas as espécies possuem colônias reprodutivas em águas uruguaias, mas utilizam a Ilha dos Lobos como locais de concentração invernal (ICMBIO, 2011).

As maiores ameaças às espécies são os fatores antrópicos, como a utilização, alteração e a degradação às áreas costeiras próximas à unidade, assim como a expansão urbana próxima ao Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos.



Fonte: <http://www.torres.rs.gov.br>

Figura II.5.2.1.1-7 - Refúgio de Vida Silvestre da Ilha dos Lobos Horto Florestal do Litoral Norte

Em 26 de abril de 1993, através do Decreto Nº 34.712, o Centro de Fomento Florestal de Tramandaí foi transformado em Horto Florestal do Litoral Norte.

O Horto Florestal do Litoral Norte compreende uma área total de 45,8 ha, localizado no município de Tramandaí. Segundo o Decreto Nº 34.712/93, o horto “*tem por finalidade a preservação da diversidade genética ou biológica encontrada na região, com a conservação de germoplasma, através da formação de coleções da flora e fauna associadas, da produção, coleta, armazenamento e intercâmbio de sementes e mudas florestais melhoradas, da realização de pesquisas e estudos prioritários à região, voltados à utilização sustentável de espécies, ecossistemas e programas de educação ambiental*”.

O Horto Florestal do Litoral Norte é aberto a visitação, podendo ser realizadas trilhas educativas (**Figura II.5.2.1.1-8**).



Fonte: <http://www.sema.rs.gov.br>

Figura II.5.2.1.1-8 – Trilha interpretativa do Horto Florestal do Litoral Norte (Refúgio de Vida Silvestre do Molhe Leste)

Em 10 de maio de 1996, através da Lei Municipal Nº 007, foi criado o Refúgio da Vida Silvestre do Molhe Leste, no município de São José do Norte (**Figura II.5.2.1.1-9**).

Os pinípedes (lobos e leões marinhos) que habitam o litoral do Rio Grande do Sul se refugiam em dois pontos do litoral, o Molhe Leste da Barra de Rio Grande e a Ilha dos Lobos. Este fato fez com que fossem criadas unidades de conservação nestes dois locais, o Refúgio da Vida Silvestre da Ilha dos Lobos (citada anteriormente) e o Refúgio da Vida Silvestre do Molhe Leste.

O acompanhamento do número de leões-marinhos presentes no REVIS do Molhe Leste mostrou que os animais ocupam esse refúgio durante todo o ano. Já os lobos marinhos (*Arctocephalus australis*) não estão presentes nos meses de janeiro a

abril, sendo os primeiros registros são em maio, atingindo maior número nos meses de julho a outubro (Silva, 2004).

Segundo Silva (2004) o aumento da ocupação do Molhe Leste pode estar ligado aos resultados das contínuas campanhas de conscientização e educação ambiental realizadas com a comunidade de usuários do local, bem como aos efeitos da criação do REVIS do Molhe Leste em 1996, que reduziram os distúrbios antrópicos sobre a população de leões-marinhos, tornando o Molhe Leste um ambiente mais favorável à ocupação da espécie.



Fonte: <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>

Figura II.5.2.1.1-9 - Vista aérea do molhe leste